

**CRONOGRAMA DE COMPROMISSOS SOBRE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**ARGENTINA**

SEÇÃO A

(ENTIDADES CENTRAIS)

Entidades em Nível de Governo Federal:

Salvo se especificado de outra forma, e sujeito às respectivas Notas em cada Seção e às Notas Gerais na Seção G, o Capítulo 13 (Compras Governamentais) aplica-se às compras governamentais realizadas por entidades em nível federal da Argentina listadas nesta Seção, quando o valor estimado da compra for igual ou superior aos seguintes patamares:

Para Bens e Serviços:

- Desde a data de entrada em vigor deste Acordo até o final do 5º ano após sua entrada em vigor: 800.000 DES.
- Do 6º ano até o final do 10º ano após a entrada em vigor deste Acordo: 500.000 DES.
- Do 11º ano até o final do 15º ano após a entrada em vigor deste Acordo: 300.000 DES.
- A partir do 16º ano após a entrada em vigor deste Acordo: 130.000 DES.

Para Serviços de Construção:

- Desde a entrada em vigor do Acordo até o final do 5º ano a partir de sua entrada em vigor: 8.000.000 DES.
- A partir do 6º ano da entrada em vigor deste Acordo: 5.000.000 DES.

## LISTA DE ENTIDADES

O Capítulo 13 (Compras Governamentais) aplica-se às entidades governamentais argentinas listadas abaixo:

### A) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL<sup>1</sup>

O Capítulo 13 (Compras Governamentais) aplica-se a todas as entidades da administração central listadas abaixo, incluindo suas entidades centralizadas subordinadas (Secretarias, Subsecretarias, Diretorias Nacionais, Diretorias Simples e Entidades ou órgãos desconcentrados), a menos que especificamente excluídas:

1. Presidencia de la Nación (excluindo a Agencia Federal de Inteligencia )
2. Jefatura de Gabinete de Ministros
3. Ministerio de Ambiente y Desarrollo Sostenible
4. Ministerio de Ciencia, Tecnología e Innovación
5. Ministerio de Cultura
6. Ministerio de Defensa
7. Ministerio de Salud
8. Ministerio de Desarrollo Social
9. Ministerio de Desarrollo Territorial y Hábitat
10. Ministerio de Economía
11. Ministerio de Educación
12. Ministerio del Interior
13. Ministerio de Justicia y Derechos Humanos
14. Ministerio de las Mujeres, Géneros y Diversidad
15. Ministerio de Obras Públicas
16. Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
17. Ministerio de Seguridad
18. Ministerio de Trabajo, Empleo y Seguridad Social
19. Ministerio de Transporte

---

<sup>1</sup> Para maior certeza, entidades ou órgãos descentralizados, empresas estatais e outras entidades ou órgãos da administração pública nacional não fazem parte da Administração Central.

20. Ministerio de Turismo y Deportes

B) ENTIDADES DESCENTRALIZADAS

1. Sindicatura General de la Nación
2. Instituto Nacional del Agua
3. Dirección Nacional del Registro Nacional de las Personas
4. Dirección Nacional de Migraciones
5. Tribunal de Tasaciones de la Nación
6. Instituto Nacional de Asuntos Indígenas
7. Instituto Nacional contra la Discriminación, la Xenofobia y el Racismo
8. Centro Internacional para la Promoción de los Derechos Humanos
9. Comisión Nacional de Valores
10. Superintendencia de Seguros de la Nación
11. Superintendencia de Servicios de Salud
12. Tribunal Fiscal de la Nación
13. Unidad de Información Financiera
14. Instituto Nacional de Tecnología Industrial
15. Instituto Nacional de la Propiedad Industrial
16. Instituto Nacional de Tecnología Agropecuaria
17. Instituto Nacional de Investigación y Desarrollo Pesquero
18. Instituto Nacional de Vitivinicultura
19. Instituto Nacional de Semillas
20. Servicio Nacional de Sanidad y Calidad Agroalimentaria
21. Instituto Nacional de Promoción Turística
22. Comisión Nacional de Regulación del Transporte
23. Organismo Regulador del Sistema Nacional de Aeropuertos
24. Administración Nacional de Aviación Civil
25. Junta de seguridad en el transporte
26. Servicio Geológico Minero Argentino
27. Ente Nacional Regulador del Gas
28. Ente Nacional Regulador de la Electricidad
29. Ente Nacional de Comunicaciones
30. Comisión Nacional de Evaluación y Acreditación Universitaria (CONEAU)
31. Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Técnicas (CONICET)

32. Biblioteca Nacional "Doctor Mariano Moreno"
33. Instituto Nacional del Teatro
34. Fondo Nacional de las Artes
35. Superintendencia de Riesgos del Trabajo
36. Instituto Nacional Central Único Coordinador de Ablación e Implante
37. Administración Nacional de Laboratorios e Institutos de Salud "Dr. Carlos Malbrán"
38. Instituto Nacional de Rehabilitación Psicofísica del Sur "Dr. Juan Otimio Tesone"
39. Administración de Parques Nacionales
40. Instituto Nacional de Asociativismo y Economía Social
41. Teatro Nacional Cervantes
42. Dirección Nacional de Vialidad
43. Servicio Meteorológico Nacional
44. Administración Nacional de Medicamentos, Alimentos y Tecnología Médica (ANMAT).

#### C) INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

1. Caja de Retiros, Jubilaciones y Pensiones de la Policía Federal
2. Instituto de Ayuda Financiera para pago de Retiros y Pensiones Militares
3. Administración Nacional de la Seguridad Social

#### NOTAS À SEÇÃO A (LISTA DE ENTIDADES DA ARGENTINA)

1. O Capítulo 13 (Compras Governamentais) não se aplica às seguintes compras governamentais expressas na nomenclatura do Sistema Harmonizado (SH):

(a) Compras governamentais realizadas pelo Ministerio de Defensa e Ministerio de Seguridad de:

- 61: artigos de vestuário e acessórios de vestuário, em tricô ou crochê;
- 62: artigos de vestuário e acessórios de vestuário, exceto em tricô ou crochê;
- 4203: artigos de vestuário e acessórios de vestuário, de couro ou de couro artificial;
- 64: calçados, polainas e similares, partes de tais artigos;
- 6506.10: somente capacetes à prova de balas
- 6307.90.90: somente coletes à prova de balas.
- Equipamento militar.

(b) Compras governamentais realizadas pelo Ministerio de Seguridad de:

- 8702: veículos automotores para o transporte de dez ou mais pessoas, incluindo o motorista;
  - 8703: automóveis e outros veículos motorizados concebidos principalmente para o transporte de pessoas (exceto os da posição 8702), incluindo peruas e carros de corrida;
  - 8704: veículos automotores para o transporte de mercadorias;
  - 8705: veículos motorizados para fins especiais, exceto aqueles projetados principalmente para o transporte de pessoas ou mercadorias (por exemplo, caminhões de parada, caminhões-guindaste, veículos de combate a incêndio, caminhões betoneiras, caminhões varredores de estradas, caminhões pulverizadores, oficinas móveis, unidades radiológicas móveis);
  - 8903: somente barcos.
- (c) Compras governamentais realizadas pelo Ministerio de Salud de:
- 2106.90.30: complementos alimentares.
  - 3002.12.23: concentrado de fator VIII.
  - 3002.15.10: interferon beta; peginterferon alfa-2-a .
  - 3002.15.20: basiliximabe (ICD); bevacizumabe (ICD); daclizumabe (ICD); etanercept (ICD); gemtuzumabe ozogamicina (ICD); oprelvekin (ICD); rituximabe (ICD); trastuzumabe (ICD).
  - 3002.20: vacinas para medicina humana;
  - 3003: medicamentos (exceto os produtos das posições 30.02, 30.05 ou 30.06) constituídos por dois ou mais componentes misturados entre si para fins terapêuticos ou profiláticos, não apresentados em doses ou acondicionados para venda a retalho;
  - 3004: medicamentos (exceto os produtos das posições 30.02, 30.05 ou 30.06) constituídos por produtos misturados ou não misturados, destinados a usos terapêuticos ou profiláticos, apresentados em doses (incluindo os que se apresentam sob a forma de sistemas de administração transdérmica) ou em formas ou embalagens para venda a retalho;
  - 3005: estopas, gazes, ataduras e artigos semelhantes (por exemplo, pensos, esparadrapos, emplastros), impregnados ou revestidos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados em formas ou embalagens para venda a retalho para fins medicinais, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários;
  - 3006: produtos farmacêuticos especificados na Nota 4 do Capítulo SH correspondente;
  - 8419.20: esterilizadores médicos, cirúrgicos ou laboratoriais;
  - 9018: instrumentos e aparelhos utilizados em medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária, inclusive aparelhos cintilográficos, outros aparelhos eletromédicos e instrumentos para testes visuais;
  - 9019: aparelhos de mecanoterapia; aparelhos de massagem; aparelhos para testes de aptidão psicológica; aparelhos de ozonoterapia, oxigenoterapia, aerossolterapia, respiração artificial ou outros aparelhos de respiração terapêutica;

- 9021: aparelhos ortopédicos, inclusive muletas, cintas e cintas cirúrgicas; talas e outros aparelhos para fraturas; partes artificiais do corpo; aparelhos auditivos e outros aparelhos usados ou transportados, ou implantados no corpo, para compensar um defeito ou deficiência;
  - 9022: aparelhos baseados na utilização de raios X ou de radiações alfa, beta ou gama, para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários ou não, inclusive aparelhos de radiografia ou de radioterapia, tubos de raios X e outros geradores de raios X, geradores de alta tensão, painéis de controle e mesas, telas, mesas de exame ou de tratamento, cadeiras e semelhantes;
  - 9025: hidrômetros e instrumentos flutuantes semelhantes, termômetros, pirômetros, barômetros, higrômetros e psicrômetros, registradores ou não, e qualquer combinação desses instrumentos;
- (d) Compras governamentais realizadas pelo Ministerio de Desarrollo Social de:
- 2005: outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06;
  - 0402: leite e creme de leite, concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes;
  - 1006: arroz;
  - 1902: massas alimentícias, cozidas ou não, ou recheadas (com carne ou outra substância) ou preparadas de outra forma, tais como espaguete, macarrão, noodles, lasanha, nhoque, ravióli, canelone, cuscuz, preparado ou não.

## SEÇÃO B

### (ENTIDADES SUBCENTRAIS)

Entidades em Nível de Governo Subfederal:

A Argentina iniciará procedimentos de consultas internas com seus governos provinciais e com o governo da Cidade Autônoma de Buenos Aires com o objetivo de conseguir sua inclusão na oferta de acesso ao mercado da Argentina de forma voluntária.

## SEÇÃO C

### (OUTRAS ENTIDADES)

Nenhuma outra entidade está coberta pela oferta da Argentina.

## SEÇÃO D

### (BENS)

Salvo se especificado de outra forma, e sujeito às respectivas Notas em cada Seção e às Notas Gerais na Seção G, o Capítulo 13 (Compras Governamentais) abrange todas as compras governamentais de bens realizadas pelas entidades argentinas listadas na Seção A, com exceção dos bens que correspondem ao Sistema Harmonizado (SH) listado abaixo:

- 8528: monitores e projetores, que não incorporem aparelho receptor de televisão; aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens;
- 9403: outros móveis e suas partes;
- 8415: Máquinas de ar condicionado, compreendendo um ventilador acionado por motor e elementos para alterar a temperatura e a umidade, incluindo as máquinas em que a umidade não pode ser regulada separadamente;
- 9401.30: assentos giratórios com ajuste de altura variável;
- 4802: papel e papelão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outros fins gráficos, e cartões não perfurados e papel de fita perfurada, em rolos ou em folhas retangulares (incluindo quadradas), de qualquer formato, exceto os papéis das posições 48.01 ou 48.03; papel e cartão feitos à mão;
- 3215: tinta de impressão, tinta para escrever ou desenhar e outras tintas, mesmo concentradas ou sólidas
- 4901: livros impressos, brochuras, folhetos e impressos semelhantes, mesmo em folhas soltas

## SEÇÃO E

### (SERVIÇOS)

Salvo se especificado de outra forma, e sujeito às respectivas Notas em cada Seção e às Notas Gerais na Seção G, o Capítulo 13 (Compras Governamentais) abrange todas as compras governamentais dos serviços listados abaixo realizadas pelas entidades argentinas listadas na Seção A. Os serviços são identificados de acordo com a Classificação Central Provisória de Produtos das Nações Unidas (CPC Prov.), conforme contido no documento MTN.GNS/W/120.

#### 1. SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS

##### A. Serviços Profissionais

|  |     |
|--|-----|
| a. Serviços Jurídicos                                  | 861 |
| b. Serviços de contabilidade, auditoria e escrituração | 862 |
| c. Serviços de Assessoria Tributária                   | 863 |

##### B. Serviços de Computação e Serviços Relacionados

|   |         |
|---|---------|
| a. Serviços de consultoria relacionados à instalação de <i>hardware</i> de computador | 841     |
| b. Serviços de implementação de <i>software</i>                                       | 842     |
| c. Serviços de processamento de dados   | 843     |
| d. Serviços de banco de dados   | 844     |
| e. Outros   | 845+849 |

##### D. Serviços Relacionados a Imóveis

|   |     |
|---|-----|
| a. Envolvendo propriedades próprias ou arrendadas | 821 |
| b. Por comissão ou contrato                       | 822 |

##### E. Serviços de Aluguel/*Leasing* sem Operadores

|   |             |
|---|-------------|
| d. Relacionado a outras máquinas e equipamentos | 83106-83109 |
|---|-------------|

##### F. Outros serviços prestados às empresas

|   |     |
|---|-----|
| a. Serviços de publicidade                              | 871 |
| b. Serviços de pesquisa de mercado e de opinião pública | 864 |
| c. Serviços de consultoria e administração              | 865 |
| d. Serviços relacionados à consultoria adm.             | 866 |

|  |                |
|--|----------------|
| h. Serviços relacionados à mineração   | 883+5115       |
| n. Manutenção e conserto de equipamentos (não incluindo embarcações marítimas, aeronaves ou outros equipamentos de transporte) | 633+ 8861-8866 |
| o. Serviços de limpeza de edifícios  | 874            |
| q. Serviços de empacotamento   | 876            |
| s. Serviços prestados em assembleias ou convenções   | 87909*         |
| t. Outros (somente serviços de tradução e interpretação)   | 87905          |

## 2. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

|                               |      |
|-------------------------------|------|
| <u>B. Serviços de courier</u> | 7512 |
|-------------------------------|------|

C. Serviços de telecomunicações: Não inclui o fornecimento de instalações de satélite para satélites geoestacionários pertencentes a serviços fixos de satélite.

|  |               |
|--|---------------|
| a. Serviços telefônicos  | 7521          |
| b. Comunicação de dados  | 7523**        |
| d. Serviços de telex   | 7523**        |
| e. Serviços telegráficos   | 7522          |
| f. Serviços de fac-simile  | 7521**+7529** |
| g. Circuitos telefônicos alugados/Circuitos alugados para voz e dados internacionais   | n/d           |
| h. Correio eletrônico  | 7523**        |
| i. Correio de voz  | 7523**        |
| j. Informações coletadas on-line e em bancos de dados  | 7523**        |
| k. Intercâmbio eletrônico de dados (EDE)   | 7523**        |
| l. Serviços de fac-simile de maior valor agregado, incluindo serviços de armazenamento e retransmissão e serviços de armazenamento e recuperação | 7523**        |
| m. Conversão de códigos e protocolos   | n/a           |
| n. Dados e informações <i>on-line</i> e/ou Processamento (incluindo processamento de transações)   | 843**         |
| o. Outros.   |               |

## 6. SERVIÇOS RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE

|   |      |
|---|------|
| <u>A. Serviços de esgoto</u>                      | 9401 |
| <u>B. Serviços de resíduos sólidos</u>            | 9402 |
| <u>C. Serviços de limpeza pública e similares</u> | 9403 |

D. Outros

9. SERVIÇOS DE TURISMO E VIAGENS

|  |         |
|--|---------|
| <u>A. Hotéis e restaurantes (incluindo serviços de bufê)</u> | 641-643 |
| <u>B. Agências de viagens e serviços de viagens em grupo</u> | 7471    |
| <u>C. Serviços de guias de turismo</u>                       | 7472    |

O (\*) indica que o serviço especificado é um componente de um item do CPC mais agregado que está especificado em outra parte desta lista de classificação.

O (\*\*) indica que o serviço especificado constitui apenas uma parte da gama total de atividades abrangidas pela lista do CPC (por exemplo, o correio de voz é apenas um componente do item 7523 do CPC).

NOTAS DA SEÇÃO E

1. As compras governamentais por entidades argentinas cobertas pela Seção A de qualquer um dos serviços listados nesta Seção serão uma contratação coberta com relação a um prestador de serviços específico de Singapura somente na medida em que Singapura tenha coberto esse serviço em sua Seção.

## SEÇÃO F

### (SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO)

Salvo se especificado de outra forma, e sujeito às respectivas Notas em cada Seção e às Notas Gerais na Seção G, o Capítulo 13 (Compras Governamentais) abrange as compras governamentais dos seguintes serviços de construção listados na Divisão 51 da Classificação Central Provisória de Produtos (CPC Prov.), conforme contido no documento MTN.GNS/W/120 (outros estão excluídos), realizadas pelas entidades argentinas listadas na Seção A:

#### LISTA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO COBERTOS

| <i>CPC</i>    | <i>Descrição</i>                                    |
|---------------|---|
| 512           | Serviços gerais de construção de edificações        |
| 513           | Serviços gerais de construção para engenharia civil |
| 514, 516      | Serviços de instalação e montagem                   |
| 517           | Serviços de conclusão e acabamento de edificações   |
| 511, 515, 518 | Outros  |

#### NOTAS DA SEÇÃO F

1. A compra governamental dos seguintes bens em conexão com um contrato de serviços de construção, expressos na nomenclatura do SH, está excluída da aplicação do Capítulo 13 (Compras Governamentais):

- 8410: turbinas hidráulicas, rodas d'água e seus reguladores;
- 8504: transformadores elétricos, conversores estáticos (por exemplo, retificadores) e indutores;
- 8414: Bombas de ar ou de vácuo, compressores e ventiladores de ar ou de outros gases ; exaustores para ventilação ou reciclagem, com ventilador incorporado, adequado ou não para filtros;
- 8428: Outras máquinas de elevação, manuseio, carga ou descarga (por exemplo, elevadores, escadas rolantes, transportadores, teleféricos).

2. A compra governamental por entidades argentinas listadas na Seção A de qualquer um dos serviços de construção cobertos por esta Seção será uma contratação coberta com relação a um determinado prestador de serviços de construção de Singapura somente na medida em que Singapura tenha coberto esse serviço de construção em sua Seção.

## SEÇÃO G

### (NOTAS GERAIS)

As observações gerais a seguir aplicam-se a todas as compras governamentais abrangidas pelo Capítulo 13 (Compras Governamentais):

1. O Capítulo 13 (Compras Governamentais) não se aplicará a qualquer forma de preferência ou vantagem que vise favorecer Micro, Pequenas e Médias Empresas ou empresas pertencentes a minorias e/ou mulheres<sup>2</sup>. A preferência ou vantagem pode incluir qualquer preferência de preço, o direito de melhorar a proposta original ou o direito exclusivo de fornecer um bem ou serviço.
2. O Capítulo 13 (Compras Governamentais) não se aplicará às compras governamentais pré-comerciais destinadas a promover o desenvolvimento de soluções inovadoras para as necessidades do setor público. As compras governamentais pré-comerciais incluem a ideia do produto, o desenho de solução, a criação de protótipos, o desenvolvimento original e a validação/teste de um conjunto limitado de primeiros produtos.
3. O Capítulo 13 (Compras Governamentais) não se aplicará a concessões públicas, como concessões de serviços públicos e concessões de obras públicas.
4. Não obstante as disposições estabelecidas no Artigo 13.14(4) (Condições de participação), a Argentina poderá excluir um fornecedor se:
  - (a) houver uma acusação confirmada contra o fornecedor por crimes contra a propriedade, ou contra a Administração Pública, ou contra a fé pública, ou contra a ordem econômica e financeira, ou por crimes previstos na Convenção Interamericana contra a Corrupção.
  - (b) o fornecedor for (i) um agente ou funcionário do setor público argentino, ou (ii) uma empresa na qual esse agente ou funcionário tenha participação suficiente para controlar o processo de tomada de decisões da empresa, ou (iii) uma empresa na qual esse agente ou funcionário esteja vinculado por motivos de gestão, participação ou dependência.
  - (c) o fornecedor é uma pessoa física ou jurídica que violou suas obrigações de prestação de contas e apresentação de relatórios quando recebeu um subsídio ou contribuição.

---

<sup>2</sup> Para maior certeza, empresas pertencentes a minorias e/ou mulheres podem incluir a propriedade, o controle, a administração ou a operação por mulheres ou outras identidades de gênero não-binárias.

- (d) o fornecedor tenha atuado como consultor da entidade compradora na implementação do projeto do qual pretende participar como licitante em potencial.
- (e) o fornecedor estiver passando por um processo de insolvência.
- (f) o fornecedor não tem capacidade ou legitimidade para contratar com o Estado Nacional em geral, ou com as entidades contratantes em particular.
- (g) o fornecedor esteve sujeito a qualquer uma das sanções que, de acordo com as leis e regulamentos da Argentina, o impedem de contratar com a Administração Pública Nacional.

5. A Argentina reserva-se o direito de adjudicar contratos por meios diferentes dos procedimentos de licitação aberta ou seletiva no caso de compras realizadas para o reparo de máquinas, veículos, equipamentos ou motores cujo desarmamento, transferência ou exame prévio seja essencial para determinar o reparo necessário e a adoção de outro procedimento de contratação se mostre mais cara. Essa exceção não pode ser usada para reparos comuns de manutenção de tais itens.

6. Para maior certeza, os compromissos com relação aos serviços cobertos na Seção E e na Seção F estão sujeitos a termos, limitações, condições e qualificações especificadas na lista de compromissos assumidos pela Argentina sob sua lista no Anexo II (Listas de Compromissos Específicos para Serviços) do Capítulo 10 (Comércio de Serviços).

## SEÇÃO H

### (MEIOS DE PUBLICAÇÕES)

- Boletín Oficial de la República Argentina.
- Portal de Compras Públicas de la República Argentina (COMPR.AR).
- Portal electrónico de Contratación de Obra Pública (CONTRAT.AR).

## SEÇÃO I

### (FÓRMULA DE AJUSTE DE PATAMARES)

A Argentina calculará e converterá o valor de seus patamares em sua moeda nacional, utilizando as taxas de conversão do Fundo Monetário Internacional (FMI). As taxas de conversão serão a média dos valores de sua moeda nacional em termos de DES publicados pelo FMI em suas “Estatísticas Financeiras Internacionais” mensais, durante o período de dois anos anterior a 1º de outubro do ano anterior à efetivação dos patamares. Os patamares convertidos serão aplicados a partir de 1º de janeiro do ano seguinte e serão fixados por um ano.

O valor dos patamares recém-calculados será disponibilizado pela Argentina, em sua moeda nacional, antes que os respectivos patamares produzam efeitos.